



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

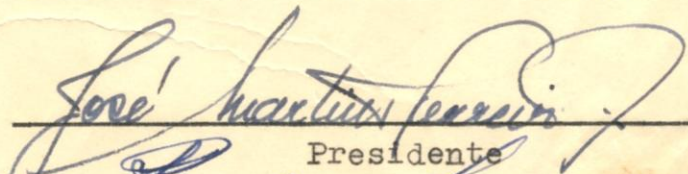
LEI Nº 1.286, de 22 de maio de 1962.

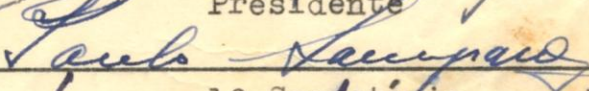
Aposenta o funcionario RAIMUNDO CRUZ, /
atual continuo desta Prefeitura, dá ou-
tras providências.

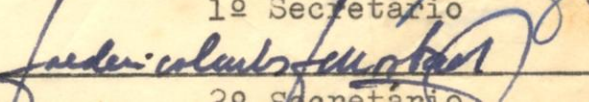
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, aprovou e eu, PREFEITO DO /
MUNICIPIO, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica nesta data aposentado o funcionario RAIMUNDO CRUZ, /
atual continuo desta Prefeitura, em face ao que determina
o Art. 159, combinado com o Art. 161, item 1, da Lei nº /
749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionari
os Públicos Civis do Estado e Municipios, por contar //
mais de trinta ânos de serviços, prestados a esta Prefei
tura.
- Art. 2º - Passando o mencionado funcionario ao Quadro do PESSOAL /
INATIVO, terá direito a vencimentos integrais nas funções
em que é aposentado, devendo a Contadoria inclui-lo na /
fôlha de funcionarios aposentados, e oportunamente o Che
fe do Poder Executivo deverá solicitar o reforço da dota
ção, para cobertura das despesas oriundas com a presente
Lei.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei en
trará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 22 de maio de 1962.


Presidente


1º Secretário


2º Secretário